

## DECRETO Nº 049/2025

**EMENTA:** Autoriza realização de Seleção Pública Simplificada e a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, e demais legislação do Compêndio Municipal, e

**CONSIDERANDO** a constatação do advento do Termo Final dos contratos temporários celebrados advindos de processos seletivos de Exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO** também o fato de que não haver disposição de meios legalmente constituídos ao provimento de cargos públicos por meio de certamente público homologado, que venha a suprir as lacunas de profissionais nas diversas áreas de atuação da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de manutenção do atendimento a Serviços, Programas, Projetos, Ações e Estratégias, ligados a Política Pública de Assistência Social, com recursos vinculados, oriundos da União e do Estado de Pernambuco, visando evitar impacto negativo ao Erário Municipal;

**CONSIDERANDO** inclusive, os ditames da Legislação Municipal que rege a contratação por tempo determinado pelo Município, visando atendimento de excepcional interesse público, qual seja, Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, especialmente no seus dispositivos 2º, V; e 3º.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Seleção Pública Simplificada é um meio de contratação que atende aos Princípios Constitucionais da Probidade, Impessoalidade, Eficiência, Moralidade e Igualdade, que devem ser velados pela Administração Pública, e, que, ainda, garante a busca por candidatos melhores preparados para a execução dos serviços que serão prestados;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de 154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais, de formações diversas, mais formação de cadastro de reserva, conforme especificações constantes em edital, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, atenderem cenário de excepcional interesse público.

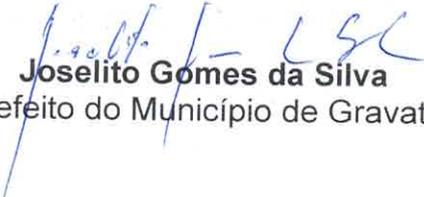
**Art. 2º** As contratações temporárias serão regidas pela Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, vigorando nos prazos apontados pelo Art. 4º, II, § 2º, da apontada Legislação, e conforme interesse da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

**Art. 3º** As contratações públicas apontadas no art. 1º deverão ser precedidas de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, que também designará comissão própria para tal certame.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 05 de agosto de 2025.

  
**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravatá